

LEI MUNICIPAL Nº. 169/2002

“Altera o número de vagas do cargo de PEDAGOGO no Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó – MG e dá outras providências.”

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Altera-se o número de vagas do cargo de PEDAGOGO,passando o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó -MG a contar com 04(quatro) vagas.

Art. 2º -Acrescente-se ao Anexo 01 – A – QUADRO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO, página 31, do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó – MG, os dados abaixo:

ANEXO 01 – A CARGO EFETIVO

Denominação dos cargos	Nº. de Vagas	Símbolo de Vencimentos	Nível I Magistério	Nível II Faculdade	Nível III Pós-Graduação	Carga horária semanal	Habilitação
PEDAGOGO	04	VI	A a C	D a F	G a J	30 horas	3º grau Especifico

Art. 3º -Acrescenta-se ao Anexo I – C – TABELA DE VENCIMENTOS, pág.31, do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó – MG, os dados abaixo:

ANEXO I

RELATÓRIO DE IMPACTO

- CARGO: PEDAGOGO
- QUANTIDADE DE VAGAS ACRESCIDA: 01 VAGA
- SALÁRIO MENSAL: R\$ 500,00

MESES	VALOR
Mensal	R\$ 550,00
12 meses a 13º salário	R\$ 7.150,00
24 meses a 13º salário	R\$13.750,00
36 meses a 13º salário	R\$ 20.350,00

MÊS DE REFERÊNICA	VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO	PROPORÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO EM RELAÇÃO A FOLHA DE PAGAMENTO
Outubro	R\$ 89.406,38	

ANEXO III – A
TABELA SALARIAL – CARGO EFETIVO

GRUPO	VALOR EM R\$
IV	R\$ 550,00

Art. 7º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 09 de Dezembro de 2002.

Delfino José Emerich
Prefeito Municipal